



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 03183/09

*Administração Direta Municipal. Prefeitura de Malta. Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2008 – Emissão de Parecer Contrário – aplicação de multa, comunicação à Receita Federal e recomendações.*

**ACÓRDÃO A P L – T C- 0736 /2010**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO-TC-03183/09, Prestação de Contas do Município de **Malta/PB**, relativa ao exercício financeiro de 2008, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Srº **Ajácio Gomes Wanderley**;*

*CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria desta Corte e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas;*

*CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta;*

*Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:*

- I. **considerar** o atendimento parcial às exigências essenciais da LRF;*
- II. aplicar a **multa** pessoal no valor de **R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos)** ao ex-Prefeito, Srº **Ajácio Gomes Wanderley** com supedâneo no inciso II, art. 56, da LOTCE/Pb, **assinando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento** ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal – mediante a quitação de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código “4007” - Multas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, inclusive com interferência do Ministério Público, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado;*
- III. **comunicar** à Receita Federal a respeito das irregularidades de natureza previdenciária;*
- IV. **recomendar** ao gestor responsável no sentido de evitar toda e qualquer ação administrativa que venha macular as contas da gestão.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE-Plenário Ministro João Agripino*

*João Pessoa, 21 de julho de 2010*

*Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator*

*Fui presente,*

*Marcílio Toscano Franca Filho  
Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCE-Pb*